

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050.913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Neves Cypreste, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-300, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA ZANOTTI**, inscrita no CPF nº 894.124.277-00, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 - Processo TC nº 10.476/16**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual que fixará um aumento do desconto correspondente ao valor da Taxa de Transação (*Transaction Fee*) para cada bilhete emitido** referente ao Contrato 013/2017, que versa sobre prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (*Transaction Fee*), conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **22 de março de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A cláusula 5.2 do Contrato nº 013/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.2 – O valor da Taxa de Transação (Transaction Fee) corresponde a um desconto de R\$ 12,00 (doze reais) para cada bilhete emitido e reemitido”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 013/2017**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 08 de março de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Adriana Zanotti
AZ Turismo e Viagens Ltda-EPP
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 013/2017

Processo TC-10.476/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: AZ Turismo e Viagens Ltda.- EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual que fixará um aumento do desconto ao valor da taxa de Transação (*Transaction Free*) para cada bilhete emitido referente ao Contrato 013/2017mque versa sobre a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (*Transaction Free*), conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Presencial 03/2017.

VALOR: O valor da Taxa de Transação (*Transaction Free*) corresponde a um desconto de R\$ 12,00 (doze reais) para cada bilhete emitido e reemitido

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 22/03/2018.

Vitória, 15 de março de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 275-P, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

revogar, a contar de 15/3/2018, a Portaria P 139/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 8/3/2013, que designou o servidor WILLIAN DENARDE MEIRA, matrícula 202.779, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico, para exercer atividade de coordenação técnica FG-4 na Ouvidoria.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 276-P, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo. 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar a servidora ANDREA NORBIM BECONHA, matrícula nº 202.751, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer, a contar de 15/3/2018, atividade de coordenação técnica FG-4, na Corregedoria, de acordo com o artigo 20, inciso IV, da Lei Complementar nº 660, publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 277-P, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor BRUNO AUGUSTO GARCIA DA SILVA, matrícula nº 203.620, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, substituindo o coordenador SERGIO ROBERTO CHARPINEL JUNIOR, matrícula nº 203.590, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 12/3/2018 a 26/3/2018.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente